

## DIREITO À CIDADE: SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO NO MEIO URBANO

## RIGHT TO THE CITY: SUSTAINABILITY AND DEVELOPMENT IN URBAN AREAS

Daniel Rubens Cenci<sup>1</sup>Elenise Felzke Schonardie<sup>2</sup>**Resumo**

O texto tem por objetivo trazer alguns aportes teóricos sobre as novas demandas sociais, como o direito à cidade em uma sociedade desigual, como a brasileira e a questão da sustentabilidade ambiental frente à ideia de desenvolvimento. Enceta com o exame da sustentabilidade ambiental e a ideia de desenvolvimento. Seguindo com a análise do fenômeno urbano enquanto resultado de uma sociedade industrial capitalista para, chegar às reflexões sobre o Direito à Cidade na perspectiva das concepções da cidade sustentável. Conclui que, para que as cidades possam se tornar justas e sustentáveis é necessário incorporar valores a sociedade que possam rejeitar aquela economia predadora, apontando a eliminação das desigualdades sociais e da segregação do espaço urbano, bem como, há necessidade de avançar a análise acerca do papel do Estado e das funções de gestão dos interesses coletivos e difusos para que as cidades tornem-se efetivamente sustentáveis.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento; Direito à cidade; Meio Ambiente; Novos Direitos; Sustentabilidade.

**Abstract**

The text aims to bring some theoretical contributions on the new social demands, such as the right to the city in an unequal society such as Brazil and the issue of environmental sustainability forward the idea of development. It initiate with the examination of environmental sustainability and the idea of development. Then, following the analysis of the urban phenomenon as the result of a capitalist industrial society, arrives to reflections on the Right to the City from the perspective of the concepts of sustainable city. Concludes that, to allow cities to become just and sustainable values is necessary to incorporate the company may reject that predatory economy, pointing to the elimination of social and segregation of urban space inequalities as well, no need to press ahead with examination about the role of the state and management functions of collective and diffuse interests for cities to become effectively sustainable.

**Keywords:** Development; Right to the City; Environment; New Rights; Sustainability.

---

<sup>1</sup> Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento, Professor do DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUI; Professor do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos, Coordenador da Linha de Pesquisa Direitos Humanos, Meio Ambiente e Novos Direitos, Coordenador do projeto de pesquisa CNPq “O direito ambiental no contexto da sociedade de risco: em busca da justiça ambiental e da sustentabilidade”. E-mail: [danielr@unijui.edu.br](mailto:danielr@unijui.edu.br).

<sup>2</sup> Doutora em Ciências Sociais, Professora do DCJS - Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUI; Professora do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos, Pesquisadora da Linha de Pesquisa Direitos Humanos, Meio Ambiente e Novos Direitos; Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo. E-mail: [elenise.schonardie@unijui.edu.br](mailto:elenise.schonardie@unijui.edu.br).

## SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E A IDEIA DE DESENVOLVIMENTO

A sustentabilidade ambiental, conceito a que nos propomos a analisar no presente trabalho, tem despontado um fértil e complexo campo a ser articulado com inúmeros setores das sociedades ocidentais como a nossa. Henrique Rattner, ao prefaciar o livro 'A duração das Cidades' de Henri Ascelrad<sup>3</sup> afirma que o grande desafio de nossa civilização urbano-industrial é transformar a estratégia de crescimento econômico direcionada contra a maioria pobre da população em um modelo de sustentabilidade baseado no bem-estar humano. Isso porque, há inúmeros equívocos quanto à aplicação e ao uso indiscriminado de expressões como "sustentabilidade", "desenvolvimento" e, a mais complicada de todas "desenvolvimento sustentável". Tais equívocos, alguns propositais outros, nem tanto, podem ser justificados pelos modismos relacionados à suposta "onda verde", ou seja, a ideia difundida pelo mercado por meio de campanhas publicitárias que tudo que é verde ou se apresente como tal, de modo a preservar ou conservar os ambientes naturais, comoveria boa parte dos atores sociais e, por sua vez, seria mais bem aceito pelo mercado consumidor, e impulsionaria o desenvolvimento econômico, mesmo que na realidade, o produto ou o bem não fosse assim tão sustentável. Aliás, primeiramente, cabe esclarecer o que se compreende por sustentabilidade? Dessa forma, temos instituições (públicas e privadas) que se dizem sustentáveis. A ideia de sustentabilidade disseminou-se, de tal maneira que, hoje, temos bancos sustentáveis, mineradoras sustentáveis, fábricas sustentáveis, escritórios sustentáveis, restaurantes sustentáveis, roupas e sapatos sustentáveis, etc. A questão a saber é: esses agentes, bens e produtos são sustentáveis em quê? Em termos econômicos? Ou, sustentáveis no aspecto ambiental?

Sob o enfoque da sustentabilidade ambiental, da necessidade do uso racional dos recursos naturais renováveis, podemos refletir sobre a relação entre a ideia de sustentabilidade e desenvolvimento. Assim, o questionamento seguinte que propomos é: o que é desenvolvimento e qual a sua função na sociedade?

As transformações que atuam no campo do desenvolvimento guardam estreita relação com o clima ideológico e com as condições históricas predominantes em cada época histórica, logo, são cambiantes. Por essa razão, "desenvolvimento não é algo que possa ser testado num laboratório desconectado do tempo e do espaço, ao contrário, é um processo complexo que tem lugar precisamente num dado espaço social e natural e num certo tempo histórico"<sup>4</sup>. O desenvolvimento como processo complexo que opera num dado espaço social e natural num tempo histórico determinado, não é necessariamente contínuo, mas sim, cíclico. Tratando-se de um modelo liberal-

---

<sup>3</sup> ASCELRAD, Henri. **A duração das cidades**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

<sup>4</sup> ALTVALTER, *apud* THEIS, 2006, p.29.

capitalista, teremos sujeitos, ou melhor, atores sociais que serão explorados ou excluídos por este sistema, outros que serão incorporados ou beneficiados por este processo (desenvolvimento). Há que referir-se que esse processo complexo encobre inúmeras relações, das quais muitas são sinistras e, que acabam por sacrificar inúmeros sujeitos qualificados pejorativamente como miseráveis urbanos, que não conseguem colher quaisquer frutos do desenvolvimento, no caso deste realizar-se.

Se esse desenvolvimento no contexto do capitalismo liberal-produtivista encobre as relações perversas que predominam no interior da sociedade e entre esta e o meio físico; e se esse desenvolvimento é condicionado pela presente desordem global.<sup>5</sup>

Embora tenhamos vários problemas decorrentes de um modelo de desenvolvimento econômico desigual, não podemos abrir mão do nosso grau civilizacional, após séculos de lutas e conquistas, seja no campo das ciências sociais, jurídicas, médicas, biológicas ou tecnológicas. É importante que a expressão desenvolvimento não seja confundida com a expressão crescimento econômico. Pois, o desenvolvimento é um processo integrado em que as estruturas sociais, jurídicas e tecnológicas do Estado passam por transformações, que objetivam a melhora da qualidade de vida dos homens e mulheres que habitam determinado espaço. Contudo, o crescimento econômico não pode estar apoiado na alteração adversa da qualidade de vida dos seres humanos e do ambiente ecologicamente equilibrado.

É importante que a ideia de desenvolvimento questione os valores da sociedade capitalista em geral e rejeite a economia produtora de valores de troca e predadora de recursos naturais não renováveis. Torna-se essencial para o nosso tempo, repensarmos em alternativas econômicas que apresentem, também, viabilidade ambiental. Assim, espera-se que o desenvolvimento possa ocorrer em todas as suas dimensões, quais sejam: social, cultural, ecológica, espacial e econômica.

Quanto ao desenvolvimento sustentável, enquanto princípio e proposta, a ser concretizado pelos Estados, este inclui cinco dimensões, a saber: *1. Crescimento econômico; 2. Erradicação da pobreza; 3. Controle populacional; 4. Proteção ambiental; e 5. Proteção dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à dignidade, ao desenvolvimento.* Desta forma, o crescimento econômico, para ganhar o qualificativo de desenvolvimento sustentável, deve gerar uma melhora considerável do padrão e da qualidade de vida das pessoas, do local onde ocorre.

Coadunando essa ideia, a Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica – estabelece no Capítulo III, Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, artigo 26, o desenvolvimento progressivo:

Os Estados-partes comprometem-se a adotar as providências, tanto no âmbito interno, como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de

---

<sup>5</sup> THEIS, 2006, p.30.

conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.<sup>6</sup>

O desenvolvimento progressivo, assim como o progresso econômico, deve atender as necessidades humanas de emprego, alimentação, energia, água e saneamento, relacionados aos chamados direitos básicos da população. Isso é o que se espera quando falamos em atingir níveis consideráveis de desenvolvimento, embora a realidade na maioria das cidades latino americanas se apresenta de maneira, totalmente, diversa e adversa.

No que se refere ao campo jurídico legal a Constituição brasileira de 1988, tem na dignidade da pessoa humana o valor básico e informador de todo ordenamento jurídico, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária que garanta o desenvolvimento nacional, com a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo-se as desigualdades sociais<sup>7</sup>. Em que pese à previsão legal constitucional, isso parece encontrar-se um pouco distante da realidade em sociedades como a nossa. Isso porque, a dimensão que acaba por predominar, quando falamos em desenvolvimento, é a dimensão do crescimento econômico que beneficia uma pequena camada da população, não atingindo positivamente, a grande massa populacional. E, em nome do crescimento econômico a qualquer custo (de degradação da qualidade ambiental e exclusão social), justificam-se todos os processos de violações aos direitos humanos e de conservação ou preservação de recursos naturais.

Não há dúvidas, de que o modelo de desenvolvimento econômico adotado pelos países ocidentais precisa ser redefinido, pois os moldes adotados até o presente têm conduzindo-nos a resultados negativos, com relação à melhora de vida da maioria da população, deixando-nos distantes de alcançar os princípios traçados em âmbito internacional que buscam a melhoria da qualidade de vida das populações mais vulneráveis, por exemplo.

Quando ponderamos acerca da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, precisamos levar em consideração que este objetiva integrar o enfoque ambiental à tomada de decisões político-sociais, ou seja, incluir o meio ambiente e a economia no processo de tomada de decisões, buscando conservar e melhorar a base de recursos naturais renováveis que nos são necessários, com a redução da emissão de poluentes e com o mínimo de externalidades possível. Articulado de maneira objetiva, o desenvolvimento sustentável alude que os efeitos ambientais do crescimento devem refletir-se em um aumento do bem-estar geral dos seres humanos. E não o

---

<sup>6</sup> PIOVESAN, 2001, p. 412

<sup>7</sup> PIOVESAN, 2001, p. 53.

contrário, como temos observado em muitos locais do planeta, em especial no continente latino-americano, asiático e africano.

## SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O termo sustentabilidade, por sua vez, engloba aspectos de ordem ambiental, social e cultural, não se limitando aos aspectos da economia implementada pelos estados. No entanto, para a realização de um desenvolvimento que possa ser considerado sustentável, faz-se necessário que este seja uma opção por determinado modo de vida social, e não uma subordinação, na contracorrente da herança iluminista, às dádivas da natureza. Alguns países latino americanos, como por exemplo o Equador e a Colômbia, fizeram constar expressamente em seus recentes textos constitucionais a natureza como sujeito de direitos e o direito de bem-viver de seus povos, em harmonia com o ambiente (natural, artificial e cultural) que os cercam.

As reflexões sobre a sustentabilidade ambiental e uma perspectiva de desenvolvimento sustentável constituem-se em uma necessidade das sociedades ocidentais desta época. Principalmente, nos aglomerados humanos que constituem as cidades, onde constatamos que as populações estão caracterizadas pelas transformações sociais, inovações tecnológicas e acentuadas desigualdade econômica e significativa exclusão social e espacial.

Os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável orientaram a elaboração de documentos internacionais como a Declaração de Estocolmo da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, aprovada em 16 de junho de 1972 e, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, ora referindo-se a um, outrora a outro<sup>8</sup>. Contudo, a razão da adoção da sustentabilidade e do ecodesenvolvimento, este predecessor do desenvolvimento sustentável, deu-se em período anterior à própria conferência de Estocolmo, por ocasião do encontro de preparação da primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, ocorrido no ano

---

<sup>8</sup> Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992.

Princípio 1 – Os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza.

Princípio 2 – Os Estados, de acordo com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do direito internacional, têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas próprias políticas de meio ambiente e de desenvolvimento, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou seu controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.

Princípio 3 – O direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas equitativamente as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente das gerações presentes e futuras.

Princípio 4 – Para alcançar o desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental constituirá parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente deste.

Princípio 5 – Para todos os Estados e todos os indivíduos, como requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, irão cooperar na tarefa essencial de erradicar a pobreza, a fim de reduzir as disparidades de padrões de vida e melhor atender às necessidades da maioria da população do mundo.

de 1971 em Founex, na Suíça.<sup>9</sup>

Todavia, as disputas entorno da sustentabilidade acabam por roubar a cena e retardar a adoção de medidas e ações que possam resultar em fatores ecológicos ambientais globalmente positivos. Isso porque,

O debate pela sustentabilidade é uma batalha conceitual. Não se trata de ver por que alguns conceitos têm um *sex-appeal* que os torna mais sedutores ou se mostram mais *politically correct*, tornando-se mais aprováveis em imaginários, subjetividades e formações discursivas, como os de “dívida ecológica”, “justiça ambiental” ou desenvolvimento sustentável”. Não se trata apenas de ver como os conceitos vão se sedimentando, legalizando e legitimando em processos históricos através de estratégias de poder no saber. O que aqui me interessa é descobrir como os conceitos vão sendo incorporados nos imaginários sociais e nos discursos de atores diferenciados; ver como as leis da economia, da cultura e da natureza, para além de sua transição para ordenamentos legais que procuram regular a vida social – quer correspondam ou não a uma clara consciência de seus significados ou das estratégias políticas que ali estão em jogo –, vão sendo decantadas como formas de pensar e de sentir nas entranhas de nosso ser; ver como o real, além de ser capturado pela ciência, se precipita como regras e formas de ser no mundo, para além da veracidade objetiva de seus postulados e axiomas científicos e das formas de medição da realidade fática<sup>10</sup>.

Infelizmente, esta primeira década do século 21 mostrou-se fértil em retrocessos. A grande Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentabilidade, Rio + 20<sup>11</sup>, realizada em 2012, em nada avançou nas agendas dos estados nacionais acerca da necessidade da implementação de instrumentos eficazes para concretização da sustentabilidade ambiental para seus Estados. Apesar da reafirmação, pelos chefes dos Estados, dos princípios referentes à adoção do desenvolvimento sustentável das declarações anteriores, essa reafirmação não está acompanhada de uma agenda concreta de ações (efetivas) em prol da sustentabilidade. Por ora, o que se observa são ações voltadas ao desenvolvimento.

A mudança, não apenas paradigmática, mas também, estrutural, dos estados em prol da necessidade de preservação e conservação de recursos naturais não renováveis, ainda não se iniciou. Continuamos falando, mas não agimos no mesmo sentido de nossas falas. Talvez, a problemática à preservação e conservação dos recursos naturais não renováveis e a segregação espacial sejam pauta de interesse de apenas alguns poucos atores sociais e, não consenso da entre os atores sociais e comunidade internacional. Contudo, no atual quadro da realidade latino americana a erradicação da pobreza e a acentuada desigualdade social são os maiores desafios para o bem-estar econômico,

---

<sup>9</sup> SACHS, 2009.

<sup>10</sup> LEFF, 2010, p. 46-47.

<sup>11</sup> Documento final da Rio+20 – O Futuro que Nós Queremos.

social e cultural de grande parcela da população.

## DIREITO À CIDADE NA PERSPECTIVA DAS CONCEPÇÕES DA CIDADE SUSTENTÁVEL

Os usos e a ocupação do solo na formação dos espaços urbanos das cidades evidenciam características do modelo liberal de desenvolvimento centrado na lógica que estrutura o modo de produção capitalista, especialmente marcado pela propriedade privada, pelo qual o próprio espaço se torna objeto.

É a cidade mercadoria em detrimento da cidade como direito a terra. O direito ao solo urbano constitui-se em ideal a ser alcançado. É esta lógica mercadológica que domina a formação do espaço urbano, desde a cidade moderna, numa reprodução ampliada das relações que o capitalismo engendra. Neste sentido o espaço se torna objeto de compra e venda que visa impulsionar a própria acumulação de capital.

Conforme assinala Carlos<sup>12</sup> sobre a formação do espaço urbano contemporâneo:

A produção do espaço se realiza sob a égide da propriedade privada do solo urbano; onde o espaço fragmentado é vendido em pedaços tornando-se intercambiável a partir de operações que se realizam através e no mercado; tendencialmente produzido enquanto mercadoria: deste modo o espaço entra no circuito da troca, generalizando-se na sua dimensão de mercadoria. Neste contexto, o espaço é fragmentado, explorado, e as possibilidades de ocupá-lo se redefinem constantemente em função da contradição crescente entre a abundância e a escassez, o que explica a emergência de uma nova lógica associada a uma nova forma de dominação do espaço que se reproduz ordenando e direcionando a ocupação a partir da interferência do estado.

Neste contexto, o uso do espaço urbano subordina-se cada vez mais a reprodução de valor de troca e por consequência aos interesses do mercado imobiliário. No mesmo sentido o espaço construído torna-se objeto especulativo do sistema capitalista e submetido a um regime eminentemente acumulativo.

Os cidadãos contam com a mesma lógica exploratória do seu trabalho para garantir a própria sobrevivência. As contradições manifestas no acesso ao espaço. A Cidade proposta no mundo grego na dimensão do ideal da polis, se desenvolve de forma diferente e tropeça nas dificuldades do mundo real e o que surge são as cidades atuais, com incontáveis dificuldades para oferecer as condições de vida a que se propunha.

---

<sup>12</sup> CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço urbano**: novos escritos sobre a cidade. São Paulo: Contexto, 2004, P. 91

Os paradoxos da vida urbana no mundo contemporâneo, manifestos nas grandes cidades, notadamente nas regiões metropolitanas, concentram elevados índices populacionais e, conseqüentemente, um elevado e crescente número de problemas para o dia-a-dia dos atores sociais. O exercício de identificar as principais mazelas dos espaços socioambientais urbanos ocorre num diálogo permanente com as possibilidades e alternativas e tem demonstrado potencialidade para reconstruir a vida no mundo urbanizado, com melhores resultados para os sonhos de cada cidadão. Recobrando, todavia, uma dimensão de cidadania integradora do sujeito a seu espaço físico, propriamente na relação homem/natureza, identificando campos que demandam medidas capazes de viabilizar melhores perspectivas frente à degradada qualidade de vida do mundo urbano.

A ideia de cidade remete a concentração e a aglomeração de indivíduos dividindo e habitando um mesmo espaço, a ideia de organização de um território onde há uma convivência intensa, relações diárias de trocas, permutas de produtos ou serviços, de disputa, de contato intenso, seja pelo modo de vida, pelos ideais, pelo trabalho, seja pelas necessidades que colocam a todos em situação de igualdade de alguma forma.

Ao tratar o tema do urbanismo contemporâneo, emerge concomitantemente, um indivíduo que precisa ser compreendido como elemento central no espaço, na realização de suas atividades, passando a conceber a ideia de sociabilidade necessária, ou seja, um processo novo, em que o urbano caracteriza a nova relação da dinâmica da vida atual, qual seja, a constante e intensa interação com outros indivíduos.

A ideia de cidade ressurgiu na construção deste espaço coletivo moderno, de um pensar das pessoas, no seu grupo social, a sociedade. Todavia essa trajetória de cidade incorpora a movimentação histórica dos indivíduos a mais de cinco milênios, porquanto, se trata de uma mudança de vida onde a fixação das pessoas acontece a partir dos novos modos de produção e de organização da sociedade. É, pois, a formação de um espaço onde os indivíduos não estão sós e para organizar este espaço eles definem com seus pares, regras do relacionamento.

Surge um novo momento, no qual não há mais uma separação dualista entre o urbano e o rural. Há sim, uma permanente relação dialógica da vida e das ocupações, uma crescente e permanente interdependência entre os dois espaços, tornando impossível compreendê-los separadamente.

Tomamos inicialmente a cidade concebida tradicionalmente do ponto de vista jurídico, ou seja, definida pelo perímetro urbano da sede do município, vilas e sedes de distritos de municípios.

Ao olhar para aspectos desta dimensão da urbanização, surgem inúmeros enfoques que contribuem na caracterização e na qualificação da cidade como a concebemos atualmente, como suas dimensões, seu espaço territorial, seus aspectos geográficos, a distribuição das pessoas e das funções

que nela se desenvolvem, impondo que se pense a cidade como um espaço onde se materializa a vida das pessoas, incluindo a habitação, a economia, a política a cultura, a religião, o lazer, as vias, as relações sociais e políticas com nuances mais complexas a cada dia.

A ideia de cidade é, pois, o espaço que descreve a organização do grupo de indivíduos nas diferentes épocas. Olhar para a cidade significa assim, como afirma Rolnik<sup>13</sup> “ler e decifrar a vida de um povo como se lê um texto escrito”. Por outro lado esta aproximação naturalmente buscada pelos indivíduos impõe a criação de normas de conduta, do pré-estabelecimento dos direitos e dos deveres de cada habitante deste espaço chamado cidade. Neste sentido a cidade passa a consignar o imaginário de seus habitantes.

Conforme refere Carlos<sup>14</sup>, a cidade não é um mundo homogêneo, ela engloba materialidades construídas por ruas, edificações, sistemas de serviços e equipamentos de infra e superestrutura, dentre outros elementos construídos e uma imaterialidade tecida por diversos modos de vida, de usos e relações que determinam inclusive as diferenças entre as cidades.

As diferentes estruturas de poder conhecidas na história retratam desenhos de cidades que refletem as marcas das disputas, muitas vezes com delimitação radicalmente estabelecida por muralhas, outras apenas de uma organização que expressa a organização do trabalho, mas seja no sentido apenas figurativo de quem se submete às decisões hierárquicas, seja deliberando com o coletivo sobre normas e regulamentos, habitar a cidade significa participar da vida pública, por definição primeira de que a cidade é um espaço de relações diretas e permanentes.

Se por um lado as relações sociais são de disputas, por outro, há um sentimento de que o espaço público, a cidade é o lugar da realização humana e, portanto, da realização dos sonhos de cada um. É possível identificar uma vinculação entre a realização da cidadania e o sentimento de pertencimento presente em cada morador da cidade, mas também é presente e paradoxal, o sentimento de exclusão, quando a cidade não proporciona um espaço de referência, com qualidade de vida para muitos dos que nela habitam.

A referência mais antiga sobre a cidade, vale lembrar, remonta à experiência grega, porém com as ressalvas, pois a cidade pertencia efetivamente ao *demos*, hoje traduzida frequentemente por *povo*, mas que dela participava apenas parte da classe média, ou seja, seguimos com uma compreensão um tanto romântica da cidade grega, pois somente parcela tinha um reconhecimento político e portanto direitos efetivos de desfrutar da cidadania. As mulheres, crianças e escravos não

---

<sup>13</sup> ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995, p.17.

<sup>14</sup> CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A (re)produção do espaço urbano**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

participam efetivamente da vida nas cidades gregas, não eram cidadãos, sujeitos de direitos, na atual concepção da expressão.

Chauí<sup>15</sup> refere que a polis cumpre duas funções centrais as quais se agregam outras não menos importantes. Segundo a autora<sup>16</sup>, a “Polis é a Cidade”, entendida como a comunidade organizada, formada pelos cidadãos (*politikos*), isto é, pelos homens nascidos no solo da Cidade, livres e iguais, portadores de dois direitos inquestionáveis, a *isonomia* (igualdade perante a lei) e a *isegoria* (o direito de expor e discutir em público opiniões sobre ações que a Cidade deve ou não deve realizar). As referências não são de forma alguma as modalidades a serem copiadas, mas significados a serem recuperados no sentido de proporcionar a participação de todos, ou da maioria possível, nas definições referentes ao espaço público. Ideias que são valores, como soberania, democracia, cidadania.

Tais definições permitem inferir que a cidadania efetiva incorpora necessariamente a participação dos indivíduos nas decisões que dizem respeito ao futuro da cidade, como condição para galgar a cidadania. Mais que isso, a cidade hoje é a referência do espaço sociocultural, e político, mas principalmente o palco das decisões econômicas, nas diferentes instâncias, do local ao global.

A cidade moderna reúne as estruturas e instrumentos que fazem dela o centro da economia e da organização da sociedade. Para tal, se funda nos acordos estabelecidos e consignados em regras. Para aplicar as regras e zelar pelo seu cumprimento a sociedade moderna tem como consenso a presença do Estado. Este passa a incorporar a função de organização social, do espaço, do território, das relações entre as pessoas, do disciplinamento do ambiente em geral.

Esta imagem de certa forma idealizada de cidade e de urbanização fica significativamente ofuscada quando olhamos para as nossas cidades, que deveriam expressar o aconchego do lugar onde se estuda, participa da vida coletiva, faz política, desenvolve atividades físicas, trabalha, produz, ama, consome, mora, enfim, vive, e ao contrário assumem características de impessoalidade, violência, problemas de moradia, de acúmulo de lixo, da falta de espaço adequado para viver, enfim um expressivo conjunto de aspectos indesejados nos locais desejados. Todavia, a cidade não é o resultado do acaso, é produto das relações socioeconômicas, portanto, produto do homem moderno, produzida na lógica do sistema de produção marcadamente mercantil.

O tema da cidade e da urbanização tornou-se candente, assumindo hoje dimensões de um tema local, permanentemente conectado ao global, especialmente pela reprodução dos problemas, que não se restringem aos limites das cidades, nem mesmo as de maior escala. Da mesma forma que

---

<sup>15</sup> CHAÚÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. 12. ed. São Paulo: Ática, 2001.

<sup>16</sup> CHAÚÍ, 2001, p. 371.

desde o local ao global a cidade é o lugar por excelência, dos acontecimentos da vida, os problemas da vida tomam tais dimensões.

Em que pese à centralidade do racionalismo moderno ainda vigente, a partir do qual tudo acontece como algo pensado, coerente, pacífico, pela predominância da razão, a construção da sociedade acontece fortemente pressionada pelo processo de produção material da sociedade e não parte de algo construído idealmente pela razão humana. A coerência e a predominância da razão parecem estar ausentes na maioria das cidades latino americanas quando passamos a analisar a segregação do espaço e a exclusão social dele oriundo.

O espaço é uma construção do homem, uma vez que o espaço não é humano por ser habitado pelo homem, mas por ser um construto do homem, resultado da ação do homem. Neste sentido o espaço assume características históricas dos processos e das diferentes épocas, com as características técnicas e culturais que cada momento consegue produzir. Portanto, assume características de produto social, com os matizes que resultam das ações do homem, propostas para responder as “necessidades que deve satisfazer para sobreviver e fazer história”<sup>17</sup>. A racionalidade dominante é, pois, uma racionalidade econômica, em detrimento de uma racionalidade social, pretensamente anunciada.

Para a autora, “existe uma relação necessária, dialética entre sociedade e espaço; é a ação humana consciente que transforma a natureza em espaço geográfico e ao produzi-lo, produz o homem e a relação com os outros homens”<sup>18</sup>. Não está, pois, o espaço, vinculado ao aparecimento do homem sobre a terra, mas o espaço está vinculado a uma determinada organização social e a atividade criadora e intencional, que transforma a natureza em algo apropriado ao ser humano, passando a incorporar a natureza ao seu universo.

A cidade é assim, resultante da produção geral da sociedade no seu todo, vincula-se ao estágio de produção de cada sociedade, mas paradoxalmente, este espaço é individualizado. Carlos<sup>19</sup> trata esta apropriação individualizada do espaço, como alienação que transcende ao trabalho, na medida em que os homens nem sempre são donos de seus instrumentos e ferramentas de trabalho, alcançando os seus resultados. Este sentido de alienação é claro nos processos de trabalho, onde tanto as ferramentas, quanto o produto final, não pertencem ao trabalhador e este deixa de ser o sujeito do processo, pois enquanto a força de trabalho pertence ao trabalhador, o seu produto pertence a outro sujeito. Assim, se por um lado a sociedade toda participa da produção do espaço,

---

<sup>17</sup> CARLOS, Ana Fani Alessandri. **Espaço e indústria**. São Paulo: Contexto, 2001, p. 15

<sup>18</sup> Idem, p.16.

<sup>19</sup> Idem.

por outro, os objetivos e as necessidades são determinadas pela classe dominante ao apropriar-se do espaço.

Esta compreensão consolida a ideia de que o espaço urbano não é resultante de uma simples aproximação entre as pessoas para uma melhor convivência, mas estreitamente ligado ao processo de produção e apropriação do próprio espaço, tornando ele próprio, objeto de especulação. Para a compreensão dos contornos do urbanismo atual, faz-se, pois, necessário compreender a estreita vinculação do processo de urbanização com o processo de produção industrial, porquanto, trata-se da geração de novas configurações onde as atividades produtivas passam a acontecer em espaços na sua grande maioria coletivos e centralizados.

Contribuição singular oferece Lefebvre<sup>20</sup> ao referir-se a “sociedade urbana” como o espaço da cidade que se torna mais complexa. A cidade política se torna a “cidade mercantil”, na medida em que incorpora as transformações que decorrem das regras do mercado que a partir do *lócus* cidade, impõe inflexão ao campo que se deixa seduzir e é dominado pela cidade.

O fenômeno urbanização assume os contornos de uma cidade que não está mais dentro de si, extrapolou seu território e sua originalidade sócio-política e dá novas dimensões para o tema, pois trata-se de uma problemática urbana de forma ampla, onde se manifesta a complexidade das relações de produção capitalista, por isso podemos dizer que a urbanização é, também, um fenômeno cultural.

Se de alguma forma a cidade em suas origens surge como expectativa de geração de espaços de convivência, onde a vida promete ser mais agradável, por outro, a complexidade e as dimensões das cidades modernas, dificultam a visualização da geração de condições de vida com qualidade.

Neste mesmo sentido

A cidade do presente constitui-se, então, num dos principais fenômenos a explicitar de maneira clara as contradições da modernidade e, portanto, a evidenciar as contradições de classe que tão fortemente marcam a sociedade capitalista no seu estágio mais avançado. Estas contradições atingem patamares mais avançados quanto menos desenvolvido, ou quanto mais dependente se encontra uma determinada parcela da população ou uma nação em relação às demais. Os absurdos observados que evidenciam a perda da cidadania, a degradação do ambiente, a degeneração das condições de vida, a usurpação de valores culturais e a perda de identidade e soberania de povos e nações são muito mais evidentes quanto mais pobre o grupo social e mais fraca a sua coesão.<sup>21</sup>

Pensar o acesso à cidade e a cidadania na atualidade, impõe dimensões diversas para os campos de conhecimento e os problemas urbanos, mas de forma especial, nas dimensões

---

<sup>20</sup> LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

<sup>21</sup> MENDONÇA, Francisco. **Impactos socioambientais urbanos**. Curitiba: UFPR, 2004, p.192.

socioambientais territoriais onde as diferenças socioeconômicas são mais flagrantes, como nos casos da América Latina, da África e da Ásia, mas também no sentido localizado, tomar por prioridade os espaços onde há perda da qualidade de vida pela precariedade ou ausência das políticas urbanas fundamentais. Evidencia-se assim, a necessidade de políticas públicas, da gestão pública, assumir de forma mais clara a responsabilidade e a coordenação efetiva dos processos organizativos do espaço urbano, porquanto, a capacidade evolutiva e transformadora do ser humano, demanda além de normas regulamentadoras, uma ação propositiva, capaz de administrar os riscos e vulnerabilidades das cidades na atualidade, sem medo de enfrentar seus nuances contraditórios do campo socioeconômico.

A este ponto da reflexão, inserindo as diferentes dimensões da cidadania, das demandas urbanas e rurais das realidades que dialogam nas nossas cidades, é fundamental avançar para o papel do Estado, as funções de gestão dos interesses coletivos e difusos, entretanto não cabe nesta breve reflexão, adentrar a estas searas que têm nos preocupado e ocupado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns pontos dessa abordagem merecem destaque, dentre esses, a noção do urbano como certa heterogeneidade social e funcional, de dimensão considerável pertinente à sociedade moderna. Também, merece atenção o fato de não existir um critério único, empírico, que possa definir o urbano, razão pela qual entende-se o mesmo como expressão de um movimento teórico da sociedade moderna. De tal modo, o urbano não compreende apenas um limite espacial, mas necessita do fator humano e de um elo de ligação entre as pessoas (distintas e diferentes) para a construção de novos aglomerados

A ideia de desenvolvimento que pode contribuir para efetiva melhora na qualidade de vida da maioria da população deve vir questionar os valores da sociedade capitalista em geral e rejeitar a economia produtora de valores de troca e predadora de recursos naturais não renováveis. Torna-se essencial para o nosso tempo, refletir acerca de alternativas econômicas que apresentem, também, viabilidade ambiental. Que o desenvolvimento das cidades possa dar-se em todas as suas dimensões, sejam elas: social, cultural, ecológica, espacial e econômica.

A cidade é um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado que pertence a todos os seus habitantes e, como tal, deve ser um espaço de realização dos direitos humanos e liberdades fundamentais. Os atores sociais, homens e mulheres tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequada em um meio cuja qualidade lhe permite levar uma vida digna e gozar de bem-estar. As reflexões sobre o espaço social urbano devem sempre partir

da realidade local, porquanto o espaço público deve ser referência para a construção e efetivação das políticas urbanas locais, considerando-se o tempo e os diferentes atores sociais que o integram. A participação do cidadão na gestão das cidades é fundamental para a construção de cidades sustentáveis em todas as suas dimensões. Porém, para que as cidades possam ser tornar justas e sustentáveis é necessário incorporar valores a sociedade que possam rejeitar aquela economia predadora, apontando a eliminação das desigualdades sociais, da segregação do espaço urbano e das discriminações em razão do tipo de moradia e da localização dos assentamentos humanos, como espaços a serem transformados, modificados. Pois afinal, as cidades estão em constante movimento, em constantes modificações e, estas podem ser direcionadas para garantir a observância da dignidade das pessoas que nelas vivem. Repensar as funções do Estado na gestão dos interesses coletivos e difusos que operam no espaço urbano e na urbanização é tarefa fundamental para o avanço e transformação das cidades atuais em cidades sustentáveis.

## REFERÊNCIAS

ASCELRAD, Henri. **A duração das cidades**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

BRASIL (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **AGENDA 21 brasileira: resultados da consulta nacional/Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Cidade**: Guia para implantação pelos municípios e cidadãos. Lei 10.257/2001 que estabelece diretrizes gerais de política urbana. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de publicações, 2001.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço urbano**: novos escritos sobre a cidade. São Paulo: Contexto, 2004.

\_\_\_\_\_. **A (re)produção do espaço urbano**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

\_\_\_\_\_. **Espaço e indústria**. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. 12. ed. São Paulo: Ática, 2001.

**CARTA da Terra**. Disponível em: <http://mma.gov.br>. Acesso em: 02 fev. 2012.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, RIO + 20. **O futuro que queremos**. Disponível em: [http://www.apambiente.pt/\\_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/2012\\_Declaracao\\_Rio.pdf](http://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/2012_Declaracao_Rio.pdf). Acesso em 22/5/2014.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Pacto de San José da Costa Rica**. In, PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad, 2001.

FERNANDES, Edésio. Impacto socioambiental em áreas urbanas sob a perspectiva jurídica. In:

MENDONÇA, Francisco. **Impactos socioambientais urbanos**. Curitiba: UFPR, 2004.

HOFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LEFF, Enrique. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução de: Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Aventuras da epistemologia ambiental: da articulação das ciências ao diálogo de saberes**. Tradução de Glória Maria Vargas. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.

MENDONÇA, Francisco. (Org) **Impactos socioambientais urbanos**. Curitiba: Ed. UFPR, 2004.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. São Paulo: Max Limonad, 2001.

PNUD. **Gestión ambiental urbana para Universidades de América Latina y de Caribe**, Brasília: UNESCO, 1997.

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - **Nosso Futuro Comum** – Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Fundação Getúlio Vargas, 1991.

ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SACHS, Ignacy. **A terceira margem: em busca do ecodeenvolvimento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SCHMIDT, Alfred. **El concepto de naturaleza en Marx**. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 1983.

THEIS, Ivo M. **Desenvolvimento, meio ambiente, Território: qual sustentabilidade? In, Desenvolvimento em questão**. Revista do programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. – Ano 1, n. 1 (jan./jun. 2003). Ijuí: Ed. Unijui, 2003. v. 8 jul.dez. 2006, p. 13-34).

UNESCO. **A UNESCO e as Cidades: uma parceria**. Brasília: UNESCO, 2008.

VALENÇA, Marcio Moraes (Org.). **Cidade (I)legal**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008.

*Trabalho recebido em 10 de agosto de 2014.*

*Aceito em 04 de fevereiro de 2015.*